Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26.

Convém observar que o art. 27 da referida norma estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, verifica-se que a minuta do edital estabelece, em sua Cláusula 14.1, que as regras relativas ao reajustamento estão previstas no Termo de Referência.

Minuta de termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, em seu § 1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Designação de agentes públicos

Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

O Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de

contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O planejamento da contratação também deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto.

No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Para validade jurídica do processo, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e a divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município (art. 48 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Destaca-se, também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as recomendações constantes deste Parecer.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento de forma motivada será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

À consideração superior.

Patos de Minas (MG), 11 de novembro de 2026.

Ulisses de Oliveira Simões
Procurador do Município
OAB/MG 109.601

Rafaella Roberta Silva Coelho
Estagiária de Direito

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Oliveira Simões**, **Procurador do Município**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://patosdeminas.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0151105** e o código CRC **7F011179**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP 38700-900 - Patos de Minas - MG

DESPACHO

Prezados (as)

Após análise dos documentos que instruem o processo, foram identificadas divergências entre os valores registrados nas Solicitações de Despesa e aqueles informados no documento de agrupamento, conforme apontado pelo setor jurídico.

Diante disso, solicita-se à Secretaria responsável:

1. **Solicitação de Despesa nº 001172/2026:** conferir e adequar os valores, considerando que a solicitação anexada aos autos apresenta o montante de R$ 6.540,00, enquanto o documento de agrupamento registra R$ 7.620,00.
2. **Solicitação de Despesa nº 001196/2026 – Secretaria Municipal de Obras Públicas:** conferir e adequar os valores, tendo em vista que a solicitação anexada apresenta o montante de R$ 65.400,00, enquanto o documento de agrupamento registra R$ 76.200,00.
3. **Valor total da contratação:** após a conferência e correção dos valores acima, revisar o montante global da contratação, considerando que a soma das Solicitações de Despesa anexadas aos autos corresponde a R$ 19.391.394,00, enquanto o valor indicado no mapa de cotação para a contratação é de R$ 19.403.314,00.

Solicita-se, portanto, a realização das conferências e adequações necessárias, com a atualização dos documentos pertinentes, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores e permitir o regular prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Christiane

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Teixeira Magalhães**, **Servidora**, em 12/11/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://patosdeminas.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0151960** e o código CRC **2E904BAA**.

SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras

Tipo de Requisicao Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**
Órgão Requistante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Requistante Final SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de Despesa 1172 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 12 122 0005 2 0126 **Nº de Itens Solicitados** 1
Código de Despesas 3 3 90 30 **Tipo de Despesa** Gêneros de Alimentação
Dotação 1871 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos

CO 001001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
65112	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - 575 GRAMAS: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			UN	300,0000	25,4000	7.620,0000
						Total	**7.620,0000**

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMED QUE REALIZAM AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DEENSINO.

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsa bilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes a prestação do serviço constante na solicitação de despesas, na dotação e fonte nela informada,para o ano corrente, e, nos exercícios seguintes, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Convênio:

Solicitado em
____/____/_______

Assinado com confirmação de senha do usuário:
MAGNO ALEXANDRE BARÃO
012.374.886-05
data 23/09/2026 hora 10:16:42

Ordenador da Despesa
____/____/_______

Secretário
Carimbo/Assinatura

D4Sign 01a1e4ad-9802-72e4-89a2-615f56d6316c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Requisição de Despesa - SD 1172/2026 SD 1172/2026 (0030532-40) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 2

SD 1172 - REFEIÇOES VR ATUALIZADO pdf

Código do documento 01a1e4ad-9802-72e4-89a2-615f56d6316c

Assinaturas

Marcia Evangelista Sousa
marcia.evangelista.sousa@educacao.mg.gov.br
Assinou

Marcia Evangelista Sousa

Eventos do documento

16 Nov 2026, 11:05:50
Documento 01a1e4ad-9802-72e4-89a2-615f56d6316c **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email:admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:05:50-03:00

16 Nov 2026, 11:06:30
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:06:30-03:00

16 Nov 2026, 11:07:48
MARCIA EVANGELISTA SOUSA **Assinou** (01a12077-6167-7b68-bb88-2cab13e01ed3) - Email: marcia.evangelista.sousa@educacao.mg.gov.br - IP: 131.221.48.167 (131-221-48-167.sempre.tec.br porta: 24486) - Geolocalização: -18.591694740090063 -46.52050812556708 - Documento de identificação informado: 036.026.156-69 - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:07:48-03:00

Hash do documento original

(sha256):7c54c0c909e3321dad8e5cbedea0c8e26b8778184a1785659048fb58065ad1e0
(sha512):9cf99d182968b960067b059864f3f03f80172fab7e8544f51e443c42d20d502a6af57dbab7a51db7ddc764823df9053dea8613362b74f889d7a7e7f24c47735d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras

Tipo de Requisicao Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**
Órgão Requistante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Requistante Final SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação de Despesa 1196 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 15 122 0010 2 0201 **Nº de Itens Solicitados** 1
Código de Despesas 3 3 90 30 **Tipo de Despesa** Gêneros de Alimentação
Dotação 2457 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos

CO 000000- Sem código de acompanhamento

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
65112	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - 575 GRAMAS: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			UN	3.000,0000	25,4000	76.200,0000
						Total	**76.200,0000**

Local de Entrega
Qtde Parcelas 1
Justificativa

FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsa bilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes a prestação do serviço constante na solicitação de despesas, na dotação e fonte nela informada,para o ano corrente, e, nos exercícios seguintes, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Convênio:

Solicitado em
____/____/_______

Assinado com confirmação de senha do usuário:
MARCIA MARIA DE MAGALHAES
034.434.276-00
data 24/09/2026 hora 10:50:50

Ordenador da Despesa
____/____/_______

Secretário
Carimbo/Assinatura

D4Sign 01a1e4a8-5bc5-74ad-ae45-12c0b0cbd202 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil

SD 1196 - MARMITEX pdf

Código do documento 01a1e4a8-5bc5-74ad-ae45-12c0b0cbd202

Assinaturas

Marcos José Braga
marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

16 Nov 2026, 11:00:20
Documento 01a1e4a8-5bc5-74ad-ae45-12c0b0cbd202 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:00:20-03:00

16 Nov 2026, 11:01:04
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:01:04-03:00

16 Nov 2026, 11:02:17
MARCOS JOSÉ BRAGA **Assinou** - Email: marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.175 (131-221-48-175.sempre.tec.br porta: 51998) - Documento de identificação informado: 676.198.276-68 - DATE_ATOM: 2026-11-16T11:02:17-03:00

Hash do documento original
(SHA256):93f724be572034aa2319289b9721b2c7c3464e7c83213cf0bcc361393ad02ef5
(SHA512):dfb355368e285a0dd3d52614e86366d565f0993ab583ea9c0ce379231c9b4ffa5fb7c4a6d38947f8527eda97471ccebefa33441cca3f58d8af2e4d0eb588744a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP 38700-900 - Patos de Minas - MG

DESPACHO

Sra. Christiane,

Conforme solicitação as SD's 1172 e 1196 foram alteradas, com isso os valores já informados no processo ficam corretos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Keila Machado dos Reis Vieira**, **Servidora**, em 16/11/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://patosdeminas.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0153721** e o código CRC **A65FD740**.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Precisa
Relação de dados da abertura do processo.

DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano	0000549/2026	**Forma de solicitação**	VIA OFICÍO
Data do protocolo	16/11/2026	**Rota**	0005
Tipo de processo	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO -	**Orgão recebedor**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto	LICITAÇÕES EM GERAL	**Unidade recebedora**	DIRETORIA DE SUPR. CONTROLE PATRIMONIAL
Sub Assunto	SOLICITA ABERTURA DE LICITAÇÃO	**Setor recebedor**	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Justificativa ABERTURA DE PROCESSO LICITAÇÃO **Responsável** CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES
Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano 0000274/2026 **Orçamento Não Sigiloso** **Natureza do objeto** Compras e outros serviços
Data de Processo 16/11/2026 **Critério de julgamento** 1 - Menor preço
Código/Ano da portaria 0005060/2026 - 3 **Forma de pagamento** CONFORME EDITAL
Modalidade 06 - Pregão Eletrônico **Nº** 0080 **Data de entrega dos envelopes** 02/12/2026 **Hora** 08:29
Descrição pessoal 00006 - PREGÃO ELETRÔNICO **Julgamento** 02/12/2026 **Hora** 08:30
Natureza do procedimento 1 - Normal **Diversas secretarias** DIVERSAS
Orgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO **Modo de disputa** Aberto

Regime de execução **Lei** Lei 14.133/2021
Critério de aceitabilidade dos preços SOMENTE 2 CASAS DECIMAIS. PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DENTRO DO PREÇO MÉDIO.
Prazo de execução 60 - Meses **Cláusula de prorrogação** PODERÁ SER PRORROGADO CONFORME EDITAL.
É serviço continuo: Não

Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não

Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não

Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Sim

Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

RESPONSÁVEIS

Nome do responsável	Documento	Responsabilidade
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	01 – Autorização para abertura do procedimento licitatório
000009 - CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES	082.090.596 - 88	02 – Emissão do edital
000060 - KEILA MACHADO DOS REIS	063.406.066 - 01	03 – Pesquisa de preços
000245 - RONALDO DA SILVA CAMARGOS	030.487.066 - 82	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000352 - MARCOS JOSE BRAGA	676.198.276 - 68	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000360 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA	931.458.456 - 91	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000410 - ELISANGELA LUISA FERNANDES	058.879.486 - 47	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000433 - ELIAS PERPETUO SARAIVA	621.681.266 - 15	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000435 - ALBERT FRANZ NETHER NASSAU	775.792.916 - 49	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000438 - MAIARA ALMEIDA ARAUJO DA SILVA	059.845.396 - 24	04 – Informação de existência de recursos orçamentários
000020 - ELIS ANGELA ALVES	047.545.136 - 81	05 – Condução do procedimento licitatório
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	06 – Homologação
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	07 – Adjudicação
000020 - ELIS ANGELA ALVES	047.545.136 - 81	08 – Publicação em órgão Oficial
000009 - CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES	082.090.596 - 88	08 – Publicação em órgão Oficial

DOCUMENTOS PUBLICADOS

PUBLICENTER - CAPA ABERTURA DO PROCESSO (0154551) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 210

Orgão do Edital 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Edital	17/11/2026
SITE DA PREFEITURA	Edital	17/11/2026
LICITANET	Edital	16/11/2026
Diário Oficial do Município (DOM)	Aviso de Licitação	17/11/2026
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Aviso de Licitação	17/11/2026
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Aviso de Licitação	17/11/2026

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria 090100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da requisição

Número da S.D. 001229/2026 - 1
Número da S.D. 001229/2026 - 1
Número da S.D. 001229/2026 - 1
Número da S.D. 001297/2026 - 1
Número da S.D. 001297/2026 - 1
Número da S.D. 001297/2026 - 1
Número da S.D. 001298/2026 - 1
Número da S.D. 001298/2026 - 1
Número da S.D. 001298/2026 - 1

Secretaria 100100/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Número da requisição

Número da S.D. 001172/2026 - 1

Secretaria 110100/2026 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Número da requisição

Número da S.D. 001168/2026 - 1

Secretaria 020300/2026 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Número da requisição

Número da S.D. 001166/2026 - 1

Secretaria 080200/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da requisição

Número da S.D. 001181/2026 - 1

Secretaria 120100/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Número da requisição

Número da S.D. 001196/2026 - 1

Secretaria 140100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Número da requisição

Número da S.D. 001163/2026 - 1

Secretaria 080100/2026 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Número da requisição

Número da S.D. 001180/2026 - 1

DOTAÇÕES DO PROCESSO

000496 - 339030 Material de
000663 - 339030 Material de
001589 - 339030 Material de
001680 - 339030 Material de
001871 - 339030 Material de
002224 - 339030 Material de
002457 - 339030 Material de
002756 - 339030 Material de
004673 - 339032 Material Be
005046 - 339030 Material de

OBJETO DA LICITAÇÃO

PUBLICENTER - CAPA ABERTURA DO PROCESSO (0154551) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 211

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (ALMOÇ E JANTAR), COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

PUBLICENTER - CAPA ABERTURA DO PROCESSO (0154551) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 212

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

SETOR DE LICITAÇÕES

R DOUTOR JOSE OLYMPIO DE MELLO, 151, ELDORADO, CEP 38.700-900, Fone/FAX: 0**34-3822-9600 / 0**34-3822-9615 - email: contabilidade@patosdeminas.mg.gov.br

Pedido de Licitação

IDENTIFICAÇÃO

01 - Orgão Gestor do Processo	02 - Valor Estimado	03 - Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	19.403.314,00	Nº 000274/2026

04 - Projeto ou Aividade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICITAÇÃO

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Data do Pedido	04 - Necessidade
Nº 000080/2026	Pregão Eletrônico	16/11/2026	60.00000 Meses

05 - Informações Adcionais

Secretaria(s)	SD(s)	Data SD(s)	Requisição	Data Req.	Valor da Secret.
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	001166/2026	18/09/2026	000000/0000		508.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001181/2026	18/09/2026	000000/0000		304.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001297/2026	09/10/2026	000000/0000		1.524.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001298/2026	09/10/2026	000000/0000		1.524.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001229/2026	02/10/2026	000000/0000		15.240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	001163/2026	18/09/2026	000000/0000		54.864,00
SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	001168/2026	18/09/2026	000000/0000		138.430,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	001180/2026	18/09/2026	000000/0000		25.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	001172/2026	18/09/2026	000000/0000		7.620,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	001196/2026	24/09/2026	000000/0000		76.200,00

Valor Estimado do Pedido 19.403.314,00

Anexos

- ☐ Requisição de Materiais da Área Solicitante
- ☐ Demosntrativo de Impacto Orçamentário/Financeiro

PUBLICENTER - PEDIDO DE LICITAÇÃO (0154553) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 213

Processo 274 / 2026

Número da(s) SD(s).	Secretaria(s)
1298 / 2026 - 1	90100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1297 / 2026 - 1	90100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1229 / 2026 - 1	90100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1196 / 2026 - 1	120100 / 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1181 / 2026 - 1	80200 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1180 / 2026 - 1	80100 / 2026 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1172 / 2026 - 1	100100 / 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
1168 / 2026 - 1	110100 / 2026 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
1166 / 2026 - 1	20300 / 2026 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
1163 / 2026 - 1	140100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	65112	NÃO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - 575 GRAMAS	UN	763.910,00	R$ 0,10	R$ 25,40	R$ 19.403.314,00
							TOTAL GERAL	**R$ 19.403.314,00**

MANUAL DO FORNECEDOR



Prefeitura de
Patos de Minas

SUMÁRIO

01 Introdução

02 Gestão Estratégica de fornecedores

03 Planejamento e Logística

04 Sustentabilidade

05 Ética e *Compliance*

06 Termo de Adesão e Compromisso

07 Equipe Técnica

Prefeitura de
Patos de Minas

INTRODUÇÃO





As diretrizes previstas neste Manual do Fornecedor visam aprimorar o relacionamento da Prefeitura de Patos de Minas com seus parceiros. O cumprimento às normas é essencial para uma conduta ética, transparente e comprometida. Por meio deste manual, a Prefeitura define suas regras, em sua busca contínua pela qualidade.

Ao longo deste manual, há informações sobre os procedimentos adotados para o fornecedor atuar como parceiro da Prefeitura, com uma gestão orientada pela excelência operacional, o fornecimento de serviços e/ou materiais/medicamentos adequados e diferenciados, o uso sustentável dos recursos naturais e operações com impactos ambientais minimizados, além do atendimento à legislação, ao Manual de Conduta Ética e ao Termo de Compliance.

Aqui o fornecedor encontra informações sobre:

- Gestão Estratégica de Fornecedores
- Processo de Cadastro
- Compras e Importação
- Planejamento e Logística
- Procedimentos da Nota Fiscal de Produtos e Serviços
- Sustentabilidade
- Ética e Compliance

Prefeitura de Patos de Minas

A melhoria contínua da qualidade dos processos tem sido um instrumento bastante utilizado na busca da satisfação dos clientes.

A Política de compras estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços, em que o principal objetivo é garantir transparência e segurança durante as transações. A finalidade deste documento é aprimorar a relação entre a Prefeitura e seus fornecedores, nele está descrita a sistemática de avaliação, as condições gerais de fornecimento e os métodos utilizados para monitoramento de desempenho de cada fornecedor.

Entendemos que é de fundamental importância selecionar os fornecedores e identificar aqueles que, além de terem reconhecida capacidade técnica, estão comprometidos com a preservação do meio ambiente, com a saúde e a segurança de seus colaboradores e com a responsabilidade social estabelecendo relação comercial ética com seus parceiros.

Missão

Promover o aperfeiçoamento das compras públicas e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da sociedade.

Visão

Ser um departamento reconhecido pela qualidade no controle interno da Administração Pública.

Valores

O Respeito ao Interesse Público adquirindo bens e contratando serviços de acordo com os interesses da sociedade, com conduta coerente, leal, moral, ética, sustentável e inovadora.

Política da Qualidade

Excelência nos serviços públicos municipais;
Comprometimento com a melhoria contínua e atendimento aos requisitos;
Bem-estar da população patense.

Prefeitura de
Patos de Minas

GESTÃO ESTRATÉGICA DE FORNECEDORES

Com a finalidade de estreitar o relacionamento com seus fornecedores, a Prefeitura de Patos de Minas, por meio de sua Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, possui uma equipe dedicada a conduzir um processo estruturado de Gestão Estratégica de Fornecedores. Seu trabalho é mitigar riscos comerciais, legais, de imagem e aderência a princípios éticos e sustentáveis.
O departamento fica responsável pelo cadastro dos fornecedores, gestão de nível de serviço e de não conformidades, cadastro de fornecedores de materiais ou serviços, bloqueio e descredenciamento, acompanhamento, comunicação com fornecedores, qualificação, desenvolvimento de novos fornecedores, visitas técnicas e avaliação dos parceiros.
Todas as aquisições de bens, serviços e materiais de consumo seguirão o procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se os aspectos financeiros e qualitativos, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência e Boa Fé.

Relacionamento com os parceiros

Aprendizado e parceria são a base do relacionamento com os fornecedores homologados, com os quais existe um vínculo comercial. Essa troca de experiências proporciona um rico conhecimento para as práticas de gestão, que resulta no bom atendimento.

Critérios para ser um fornecedor

A condição para tornar-se um fornecedor da Prefeitura de Patos de Minas é estar em dia com suas responsabilidades fiscais, participação de processos licitatório, além de estar alinhado às políticas de gestão de fornecedores da Prefeitura e Compliance.

Processo de Cadastro de Fornecedores

O processo de cadastramento, homologação e qualificação dos fornecedores compete à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, que analisará alternativas para uma nova parceria, atendendo sempre aos requisitos comerciais e legais. O proponente solicita o cadastro e inicia-se o processo, no qual são solicitados documentos.

Documentação

Dependendo do ramo de atuação da empresa fornecedora, seja de material médico, de medicamento ou alimento, serão exigidas documentações específicas. Qualquer dúvida pode ser esclarecidas pelos e-mails compras@patosdeminas.mg.gov.br / saúde.compras@patosdeminas.mg.gov.br ou telefones (34) 3822.9840 / 9642 / 9816 (Saúde). Confira as documentações solicitadas aos fornecedores:

Serviços:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Certidão de Falência e Concordata
• Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, OAB, CRA, CREFITO, etc.)
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do serviço contratado.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Material Médico e Consignados:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Manual de Boas Práticas de Fabricação e/ou deArmazenagem
• Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, CRQ, etc)
• Licença da Vigilância Sanitária
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para empresas atacadistas e indústrias
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória da entrega dos materais.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Bens de consumo e permanente:

• Cartão CNPJ
• Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão de Recolhimento do FGTS
• Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
• Certidão do Ministério doTrabalho
• Licença da Vigilância Sanitária (quando for o caso)
•Termo de Ciência do Manual de Fornecedores
• Regime Tributário
• Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória da entrega dos bens.
• Não constar ocorrências impeditivas indiretas informadas através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Política de Compra

Estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços, em que o principal objetivo é garantir transparência e segurança durante as transações.
Além de qualificar os fornecedores, a política propõe uma utilização eficiente dos recursos sempre observando a satisfação dos clientes e o bom relacionamento entre as partes.

Princípios Éticos

Todas as aquisições de bens, serviços e materiais de consumo seguirão o procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se os aspectos financeiros e qualitativos, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência e Boa Fé.

Diretrizes gerais de conduta

Essas normas deverão ser observadas pelos colaboradores, conforme detalhado a seguir:

*Compete aos colaboradores da Prefeitura atender aos fornecedores com tratamento igualitário, imparcial, ter um caráter institucional, justo, no sentido de preservar a imagem da instituição, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação. E ainda, cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os fornecedores e exigir que eles também as cumpram, mantendo relações honestas e íntegras, preservando-se os direitos de ambas as partes;

*Esperamos o mesmo compromisso de nossos fornecedores e prestadores de serviço. Por este motivo, estabelecemos princípios de conduta do fornecedor os quais partilhamos e esperamos que sejam cumpridos em todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente à instituição, como demonstração do interesse na manutenção da parceria.

Dever de Privacidade

Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não, preservando a ética nas negociações. Garantir a segurança dos dados e informações da Prefeitura, divulgando-os somente com seu expresso consentimento ou conforme as legislações de transparência e informações dos dados.

Diretrizes para os fornecedores

Para a manutenção da satisfação do relacionamento comercial, determinamos as seguintes diretrizes que devem ser verificadas:

- Ter ciência de que o setor de compras é a área competente para negociar todo e qualquer tipode compra de materiais, equipamentos e insumos em geral, inclusive no atendimento após o fechamento do pedido de compras. Salvo em situações emergenciais e/ou fora do horário comercial;

- Saber que na contratação de prestação de serviços e contratos, a área técnica será corresponsável pela gestão do contrato, sob orientação do departamento jurídico e diretorias;
- Saber que o único documento que formaliza uma negociação e seu respectivo pagamento é a ordem de compras, enviado pelo departamento de compras, qualquer operação que não respeite essa recomendação não será validada;
- O fornecedor não deve alterar unilateralmente qualquer condição na ordem de compra (pedido) ou no contrato, sendo que toda e qualquer alteração deve ser previamente acordada entre as partes;
- Retornar propostas ou cotações dentro do prazo estabelecido;
- Informar o número da Ordem de Compra na nota fiscal gerada;
- Ter o conhecimento das legislações aplicáveis a sua empresa ou ramo de atividade e atende-las, sendo que os produtos ou serviços devem sempre obedecer aos padrões exigidos pelas normas técnicas;
- Manter regular e fornecer quando solicitado, toda documentação exigida pelos órgãos competentes;
- As negociações com os fornecedores são realizadas mediante a apresentação da melhor proposta técnico comercial;
- Manter sempre um funcionário capacitado para dar suporte e orientações a operação comercial e técnica;
- Defendemos a manutenção da civilidade no relacionamento com a concorrência, buscando informações de maneira lícita e conforme a moral;
- O fornecedor deverá permitir visitas técnicas da Prefeitura para avaliação do processo de produção, comercialização e estocagem dos materiais, sem quaisquer ônus;

Os conflitos de interesse devem ser notificados pelo fornecedor à Prefeitura, através do email: ouvidoria@patosdeminas.mg.gov.br, informando situações nas quais os interesses particulares de colaboradores ou fornecedores interfiram inadequadamente na relação de ambas as instituições.
Este e-mail também pode ser utilizado para denúncias relativo às questões éticas nos relacionamentos com fornecedores e parceiros.

Todos os produtos ou serviços que impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado, na segurança do paciente, são considerados críticos e serão avaliados periodicamente pelo gestor tomador do serviço, em conjunto com a área de suprimentos. Esses fornecedores considerados estratégicos são monitorados periodicamente de acordo com requisitos técnicos e legais, conforme ramo de serviço ou produto. Os mesmos serão comunicados que estão no rolde fornecedores críticos, e que receberão a visita técnica da equipe da Prefeitura, além da avaliação periódica de desempenho.

Divulgação do logotipo da Prefeitura

A utilização do logotipo da Prefeitura de Patos de Minas é vedada aos fornecedores. Eventuais autorizações somente serão concedidas mediante análise prévia. Para dúvidas e esclarecimentos, a área responsável é a Diretoria de Comunicação (ascom@patosdeminas.mg.gov.br). Para ações de divulgação, consulte previamente, pelo telefone (34) 3822-9120.

Avaliação de Fornecedores

A instituição reserva o direito de selecionar todos os fornecedores de produtos e serviços dentro de requisitos pré definidos e em conformidade com a qualidade exigida. Poderá haver a desqualificação dos fornecedores que deixarem de atender os requisitos estabelecidos. Espera-se que a avaliação de prestadores de serviços e fornecedores de bens possa estreitar o relacionamento entre a Prefeitura e os licitantes, bem como de melhorar os processos de compras, tornando-os mais econômicos e eficazes

Os serviços prestados e o fornecimento de bens a Prefeitura Municipal de Patos de Minas passarão a ser mensurados e monitorados por avaliação de desempenho contínua, instrumentalizada por indicadores, de modo a tornar quantificáveis os aspectos que são predominantemente qualitativos e a montar uma base de dados histórica que permita a verificação das dimensões benéficas e prejudiciais dessa relação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para potencialização dos benefícios, correção dos erros e melhoria contínua do relacionamento com os prestadores de serviços e, consequentemente, dos serviços prestados.



1.Avaliação de prestadores de serviços

Com a fiel observância da gestão e avaliação dos prestadores de serviços, espera-se uma melhoria na qualidade do gasto, mais particularmente através da qualidade dos serviços prestados e na racionalização de custos, propiciando maior eficácia e eficiência nos processos de contratação, em conformidade com a legislação vigente. Com isso, objetiva-se induzir o desenvolvimento qualitativo dos prestadores de serviços, que deverão atender da melhor forma possível todos os critérios previstos no instrumento convocatório e exigir um monitoramento constante por parte do gestor do contrato, de forma a contribuir objetivamente para eventuais processos punitivos ou ajustes na execução, com transparência para as partes.

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SERVIÇO POR ENTREGA	POR ENTREGA	TOTAL	SERVIÇO CONTI-NUADO	CONTI-NUADO	TOTAL
			Sem ANS			Sem ANS	
PRAZO	Cumprimento de prazos	20	20	20	N/A	N/A	N/A
QUALIDADE	Acordo de Nível de Serviços	22	N/A	50	25	N/A	60
	Incidência/Resolução de ocorrências	16	28		20	33	
	Mão de obra, materiais e Equipamentos adequados	12	22		15	27	
SEGURANÇA*	Descumprimento das obrigações quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço	- 3,75	- 3,75	- 15	- 5	- 5	- 20
	Registro de acidentes de trabalho e/ou afastamento por doença de trabalho	- 7,5	- 7,5		- 10	- 10	
	Ausência de realização de treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativa à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista	- 3,75	- 3,75		- 5	- 5	
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	Nota Fiscal	5	5	15	7,5	7,5	20
	Certificado de Registro Cadastral	5	5		7,5	7,5	
	Documentação Adicional	5	5		5	5	
IDPS	TOTAL	100	100	100	100	100	100

Prazo

O prazo busca avaliar se o serviço está sendo prestado sem atrasos. Ressalte-se que alguns serviços, por sua natureza, não são passíveis de avaliação quanto a este critério. É o caso de serviços de prestação continuada, que não envolvem um produto bem delineado, a exemplo da contratação de conservação e limpeza. Para estes, os pontos do critério Prazo serão redistribuídos entre os demais critérios.

CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Entrega no prazo	20 pontos
Atraso de baixa criticidade*	10 pontos
Atraso de alta criticidade*	0 pontos

Obs.: Este critério não é aplicável a serviços continuados, uma vez que o atraso será aferido quando da entrega de serviço com prazo definido em instrumento contratual ou ordem de serviço.
(*) Caso haja justificativa para o atraso, o fornecedor poderá receber o total da pontuação deste critério, desde que o gestor do contrato a aceite. Exemplo: força maior, atrasos ocorridos na recepção do serviço por culpa da Administração etc.

Definição das faixas de pontuação da tabela anterior:

Entrega no prazo	Serviço entregue no prazo previsto em instrumento contratual
Atraso de baixa criticidade	Serviço entregue com atraso, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no resultado do serviço prestado ou nos projetos e atividades do órgão/entidade
Atraso de alta criticidade	Serviço entregue com atraso, impactando de forma significativa no resultado do serviço prestado ou acarretando prejuízos nos projetos e atividades do órgão/entidade

Acordo de Nível de Serviços

A pontuação deste subcritério será dada proporcionalmente a partir da nota obtida no Acordo de Nível de Serviços (ANS) ou instrumento similar, caso haja previsão contratual. O responsável pela avaliação deverá converter a nota do ANS em número percentual para inserção no sistema.
O percentual obtido incidirá sobre a pontuação total deste subcritério para gerar a nota correspondente.
Na hipótese de o contrato possuir mais de um indicador de ANS, será considerada a média dos percentuais obtidos nestes indicadores.
Assim como no critério Prazo, nos contratos em que não há a previsão de ANS, este critério não será aplicável e sua pontuação será redistribuída para os demais critérios.

Incidência/Resolução de Ocorrências

Este subcritério visa mensurar tanto a incidência de ocorrências quanto a capacidade do prestador de serviços em atender aos chamados da contratante para resolução de problemas ou dúvidas.
Entende-se por ocorrências todos os problemas havidos ao longo da contratação que afetam a adequada prestação de serviços, nos termos do instrumento convocatório.

Incidência/Resolução de ocorrências	a) Resolução das ocorrências sem gerar prejuízos na execução do contrato	b) Resolução das ocorrências, mas gerando prejuízos na execução do contrato	c) Não resolução
1. Alto índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado ou qualquer ocorrência de alta criticidade	50%	5%	0%
2. Médio índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	75%	25%	0%
3. Baixo índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	100%*	50%	0%

(*) Esta pontuação também é dada nos casos em que não há ocorrência registrada na contratação durante o período avaliado.
Obs.: Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.

Incidência de ocorrências	Descrição
1. Alto índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado ou qualquer ocorrência de alta criticidade	O gestor, ao avaliar este subcritério, deverá levar em consideração o quantitativo de ocorrências registradas no período avaliado.
2. Médio índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	A definição do volume do índice (alto, médio ou baixo) deve ser proporcional à complexidade e magnitude da contratação.
3. Baixo índice de ocorrências registradas na contratação no período avaliado	A gravidade da ocorrência deve ser avaliada neste momento, pois mesmo que seja registrada apenas um ocorrência que gere alto impacto negativo na execução do contrato, o gestor deverá escolher o índice de ocorrências 1.

A atribuição das faixas de pontuação presentes nas linhas horizontais da tabela anterior será feita da seguinte forma:

a) Resolução das ocorrências sem gerar prejuízos na execução do contrato
b) Resolução das ocorrências, mas gerando prejuízos na execução do contrato
c) Não resolução

O gestor, ao avaliar este subcritério, deverá levar em consideração:

I) a capacidade do prestador de serviço de resolver as ocorrências;
Nesta análise, o gestor deverá levar em consideração a agilidade do prestador de serviço para resolver a ocorrência. Uma ocorrência resolvida prontamente poderá ser avaliada no item (a), caso não acarrete um grande prejuízo.

II) o prejuízo acarretado à execução contratual.
Na hipótese de um pequeno prejuízo, o prestador de serviço deverá ser avaliado no item (a).
Na hipótese de grandes prejuízos, independentemente da agilidade na resolução, o gestor deverá marcar o item (b).
Caso não haja resolução da(s) ocorrência(s), o gestor deverá marcar o item (c), em qualquer hipótese.

Mão de Obra, Materiais e Equipamentos Adequados

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS	PONTUAÇÃO PERCENTUAL DO SUBCRITÉRIO
Atendimento adequado	100%
Atendimento inadequado de baixa criticidade	50%
Atendimento inadequado de alta criticidade	0%

Obs.: Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.
Nota: Entende-se por materiais os produtos que sejam imanentes (insumos) à prestação do serviço e que estejam claramente previstos no instrumento convocatório.

Condição para atribuição das faixas de pontuação da tabela anterior:

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS	
Atendimento adequado	A mão de obra, os materiais e/ou os equipamentos utilizados na prestação de serviço estão conforme especificação do edital/contrato (quantidade e qualidade). Na hipótese de serviços de menor complexidade, em que não há especificação clara quanto a esses requisitos no edital/contrato, o gestor aplicará a pontuação quando os recursos disponibilizados forem adequados à prestação do serviço.
Atendimento inadequado de baixa criticidade	Houve inadequação, conforme regras do edital/contrato no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no serviço prestado.
Atendimento inadequado de alta criticidade	Houve inadequação no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, acarretando prejuízo significativo na prestação do serviço.

Segurança

O prestador partirá da totalidade dos pontos deste critério.
A variação da pontuação ocorrerá conforme critérios determinados abaixo.

Ocorrência no período avaliado	Pontuação
Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável*	Redução de 25%* dos pontos do Critério Segurança
Registro de acidentes de trabalho e/ou afastamento por doença de trabalho	Redução de 50% dos pontos do Critério Segurança
Ausência de realização treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativos à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista	Redução de 25% dos pontos no Critério Segurança

Obs.: Para serviços que possuem o critério PRAZO, o prestador inicia a avaliação com 15 pontos no critério SEGURANÇA.
Já para serviços que não possuem o critério PRAZO, o prestador inicia a avaliação com 20 pontos no critério SEGURANÇA.
(*) Quando nãoé aplicável o uso de EPI, a pontuação deste subcritério será repassada ao subcritério "Ausência de realização treinamentos visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativos à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista".

Verificação Documental

Nota Fiscal

DOCUMENTAÇÃO	Pontuação Percentual
Nota fiscal OK	100%
Nota fiscal com problemas	0%

Obs.: Avaliação binária – NF correta ou não; no caso de irregularidade da NF, a pontuação atribuída à respectiva documentação será ZERO.

Os percentuais presentes na tabela acima incidirão sobre a nota máxima do referido subcritério, conforme a forma de contratação, convertendo-se à respectiva pontuação.
Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a correção dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade tomador do serviço;
b) Dados do prestador do serviço (CPF/CNPJ);
c) Valores unitários e totais;
d) Descrição do serviço em conformidade com a especificação da compra;
e) Inexistência de rasuras.

Certificado de Registro Cadastral

DOCUMENTAÇÃO	Pontuação Percentual
Certificado de Registro Cadastral OK	100%
Certificado de Registro Cadastral com problemas	0%

Obs.: Avaliação binária – CRC completo ou não; no caso de irregularidade do CRC, a pontuação atribuída à respectiva documentação será ZERO.

Indicadores de desempenho

1.1IDPS-A

O IDPS-A (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Avaliação) será calculado a cada aceite (liquidação) do serviço.

1.2IDPS-C

O IDPS-C (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Contratação) será calculado pela média dos IDPS-A.

1.3IDPS-ARP

O IDPS-ARP (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Ata de Registro de Preços) será calculado pelo resultado obtido pelo prestador de serviço em determinada ata de registro de preços.

1.4IDPS-O

O IDPS-O (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço por Órgão) será obtido pela média de todas as avaliações feitas (IDPS-C) para o mesmo prestador pelo mesmo órgão/entidade.

1.5IDPS-G

O IDPS-G (Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Geral) será obtido pela média de todas as avaliações feitas (IDPS-C) para o mesmo prestador de serviço



Tomadas de ação em relação ao desempenho

De acordo com a avaliação do IDPS-A:

• Notificação • Realização de reuniões com o fornecedor • Análise de causas e motivos do baixo resultado • Elaboração de plano de ação (não impede a abertura de processo punitivo conforme gravidade)	1 avaliação (IDPS-A) abaixo de 90%
• Analisar a possibilidade de abertura de Processo Administrativo Punitivo	2 ou mais avaliações (IDPS-A) abaixo de 90%

De acordo com a avaliação por contratação (IDPS-C):

Aproveitamento	Classificação	Ações
= 90%	A	•Permite a geração de Atestado de Capacidade Técnica
= 70% e < 90%	B	•Realização de reuniões com o fornecedor; •Análise de causas e motivos do baixo resultado; •Elaboração de plano de ação.
< 70%	C	Além das ações relativas ao fornecedor "B": •Analisar a possibilidade de abertura de processo administrativo

Ressalta-se que as referidas tomadas de ações relativas aos Indicadores de Desempenho do Prestador de Serviços não vinculam a Administração à abertura de processo administrativo punitivo, sendo a metodologia, nestas ocasiões, apenas um balizador e facilitador para o controle e o registro das ocorrências nas execuções contratuais, subsidiando a ação do gestor. Assim, a prerrogativa legal de abertura de processos punitivos continua a ser independente da aplicação desta metodologia.

2. Avaliação de fornecedores de bens

A instituição reserva o direito de selecionar todos os fornecedores de produtos e serviços dentro de requisitos pré definidos e em conformidade com a qualidade exigida. Poderá haver a desqualificação dos fornecedores que deixarem de atender os requisitos estabelecidos.

CÁLCULO DO IDF-E: *por entrega*

O IDF-E (Índice de Desempenho do Fornecedor por Entrega) será calculado após cada entrega realizada pelo fornecedor, ou seja, considera-se todas as AF's da mesma entrega.



CÁLCULO DO IDF-AF: *por autorização de fornecimento*

O IDF-AF (Índice de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento) será calculado após a entrega de cada AF pelo fornecedor.



CRITERIO	PESO	SUB-CRITERIO	PONTOS
QUANTIDADE	30%	CUMPRIMENTO DE QUANTIDADES	30
PRAZO	30%	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	30
QUALIDADE	30%	OS ITENS ENTREGUES CORRESPONDEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	20
		INTEGRIDADE E CONDIÇOES DE EMBALAGEM*	10
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	10%	REGULARIDADE DA NF	05
		APRESENTAÇAO DA DOCUMENTAÇAO EXIGIDA*	05
IDF-E	100%	TOTAL	100

*Caso o subcritério não seja aplicável, seus pontos serão revertidos no outro subcritério do mesmo critério.

COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES IDF-E E IDF-AF

*Caso o subcritério não seja aplicável, seus pontos serão revertidos no outro subcritério do mesmo critério

QUANTIDADE = 30% DA NOTA GLOBAL (30 pontos) (por fornecimento)

PONTUAÇÃO:

QUANTIDADE CORRETA	30 PONTOS
QUANTIDADE = 80%	28 PONTOS
QUANTIDADE = 75%	22 PONTOS
QUANTIDADE = 50% e <75%	10 PONTOS
QUANTIDADE < 50%	0 PONTOS

* Contados a partir do final do prazo da AF

- Problemas relativos a este critério poderão ser justificados pelo fornecedor (ex.: força maior). Caso o responsável pelo recebimento aceite a justificativa, a pontuação neste critério será sua totalidade (30 pontos).

CUMPRIMENTO DE PRAZOS - OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO FLUXO DE AGENDAMENTO

- A data para entrega deverá ser agendada;
- A data agendada para recebimento poderá ser alterada através do fluxo de reagendamento, caso seja autorizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato;
- Caso o reagendamento aconteça antes da data anteriormente prevista para entrega, não haverá prejuízo na nota do fornecedor, desde que o mesmo cumpra com o novo agendamento;
- Caso o reagendamento aconteça depois da data anteriormente prevista para entrega haverá prejuízo na nota do fornecedor.

CRITÉRIO QUALIDADE - COMPOSIÇÃO DA NOTA

CORRESPONDENCIA DOS ITENS COM A ESPECIFICAÇÃO NA AF = 30% DA NOTA GLOBAL (30 PONTOS)

Avaliação com base na relação lote analisado/lote validado – por fornecimento

PONTUAÇÃO:

APROVAÇAO TOTAL	20 PONTOS
APROVAÇAO COM RESSALVA (BAIXA CRITICIDADE)	15 PONTOS
APROVAÇÃO COM RESSALVA (ALTA CRITICIDADE)	05 PONTOS
REPROVAÇÃO	0 PONTOS

Aplica-se essa pontuação quando o critério "EMBALAGEM" for aplicável.

EMBALAGEM = 10% DA NOTA GLOBAL (10 pontos)

INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE EMBALAGEM (SE APLICÁVEL):

Avaliação com base na relação lote analisado/lote validado – por fornecimento

PONTUAÇÃO:

APROVAÇAO	10 PONTOS
APROVAÇAO COM RESSALVAS	5 PONTOS
REPROVAÇÃO	0 PONTOS

OBS.: O servidor terá a opção de marcar "NÃO SE APLICA" para o campo "EMBALAGEM". Neste caso, os 10 pontos serão revertidos para o subcritério "CORRESPONDÊNCIA DOS ITENS COM A ESPECIFICAÇÃO".

CRITÉRIO VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Pontuação NOTA FISCAL (de acordo com a compatibilidade entre os dados referentes aos itens e às quantidades da AF com os dados constantes na Nota Fiscal):

NOTA FISCAL OK	05 PONTOS	10 PONTOS*
NOTA FISCAL COM PROBLEMAS	0 PONTOS	0 PONTOS*

OBS.: O servidor terá a opção de marcar "NÃO SE APLICA" para o campo "DOCUMENTOS EXIGIDOS". Neste caso, os 05 pontos serão revertidos para o subcritério "NOTA FISCAL".

CÁLCULO DO IDF: GERAL POR ÓRGÃO

O IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) será a média de todas as avaliações (IDF-E e IDF-AF) feitas para o mesmo fornecedor pelo mesmo órgão.



Média de todos os IDF's do mesmo fornecedor num dado órgão.

O IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) será as médias de todas as avaliações feitas para no contrato e/ou ata de registro de preços do fornecedor.

PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

A principal atribuição do processo de Planejamento e Logística é abastecer a Prefeitura com suprimentos essenciais, como materiais de construção, medicamentos e demais insumos, que resultarão no atendimento de qualidade aos munícipes e em um ambiente provido de toda a estrutura necessária para manter seu nível de excelência. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial elabora o planejamento da demanda de insumos juntamente com os demais setores da Prefeitura para abertura dos processos licitatórios e solicita os materiais aos fornecedores por meio de autorizações de compras e serviços - ACS, com datas e quantidades determinadas.

Pontos de entrega

Os fornecedores têm à disposição quatro pontos de entregas para as mercadorias solicitadas.

Almoxarifado Central

Rua Odilon Pessoa, n.º 151, Cidade Nova, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9763

Almoxarifado da Saúde

Rua Cristo Redentor, n.º 34, Cristo Redentor, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9692

Almoxarifado de Obras

Rua Vereador João Pacheco, n.º 34, Santo Antônio, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 07h às 13h
Telefone: (34) 3822-9614

Patrimônio

Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 612, Cidade Nova, Patos de Minas/MG
Funcionamento: 12h às 18h
Telefone: (34) 3822-9612

Um dos aspectos mais importantes que deve ser observado pelos fornecedores é a pontualidade nas entregas e a precisão das quantidades de materiais especificados. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patimonial preza pela responsabilidade de seus parceiros quanto à assiduidade dessas entregas, para que o funcionamento dos serviços prestados pela Prefeitura não sofra prejuízo ou fique comprometido por eventuais atrasos nos recebimentos de insumos. Além disso, é imprescindível que todo e qualquer material transite com a respectiva nota fiscal e seja entregue junto com a mercadoria.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

Todo fornecedor precisa emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Os itens primordiais para constar na NF-e são os números das autorizações de compras e serviços - ACS, os números dos empenhos versus linha da nota fiscal. Itens como quantidades, valores e impostos também são essenciais para a correta emissão da Nota Fiscal.

1.1 Nota fiscal de serviços e produtos

As diferenças entre a Nota Fiscal de Serviços e Produtos estão estipuladas nas legislações Municipal e Estadual. A Nota Fiscal de Serviços possui layout próprio e registra os serviços apurados. Já a de produtos segue a legislação Estadual e serve para registrar as vendas das mercadorias e outras operações com produtos, como doação, simples remessa, consignação, conserto, empréstimo, consumo etc.

1.2 Nota fiscal de consignados de estoque e fora de estoque

O fornecedor tem a obrigação legal de emitir a Nota Fiscal de Consignados de Estoque/Fora de Estoque com referência ao número da NF-e de remessa em consignação e do lote ao qual se refere. Esses são requisitos legais e necessários.

1.3 Como efetuar o envio da NF-e

Para o envio de todas as NF-es devem ser encaminhadas com cópia em PDF diretamente para a área contratante do serviço ou de aquisição do bem, como por exemplo, materiais de limpeza, expediente, etc. O e-mail para o envio das NF-es é o almoxarifado.central@patosdeminas.mg.gov.br

1.4 DANFE é obrigatório

O envio da Nota Fiscal Eletrônica não substitui a entrega física do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica). O DANFE é obrigatório para circular com a mercadoria onde ela for entregue, em qualquer local de entrega da Prefeitura de Patos de Minas.

1.5 Notas fiscais que não geram pagamento

As notas de demonstração, simples remessa, comodato, consignação, doação e outros Códigos Fiscais de Operações (CFOP's) também devem ser entregues nos locais de entrega, devidamente protocoladas e assinadas, no mesmo dia do recebimento do material/mercadoria ou ativo, após conferência física, para que sejam escrituradas no sistema da Prefeitura.

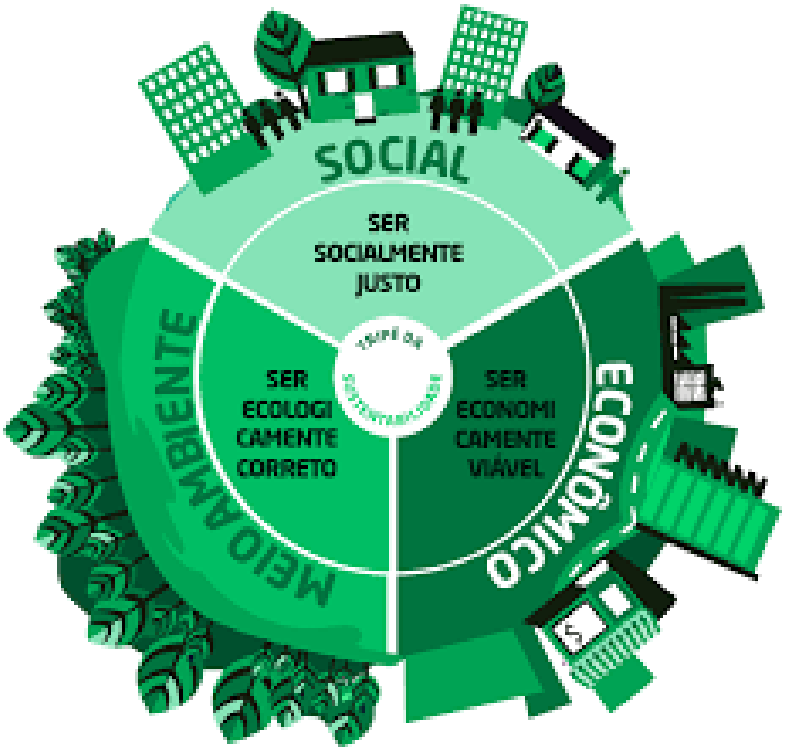
SUSTENTABILIDADE

Sempre preocupada com aspectos sociais e econômicos sem causar impacto ao meio ambiente, a Prefeitura utiliza o conceito do Triple Bottom Line (People, Planet, Profit) como diretriz para as questões relacionadas à Sustentabilidade. Este modelo considera as questões sociais e econômicas, além dos aspectos ambientais. Sendo assim, os fornecedores devem oferecer produtos e serviços que minimizem os riscos ambientais e sociais em seu ciclo de trabalho. A Prefeitura também incentiva o envolvimento e a participação de fornecedores em projetos ou iniciativas que tenham a intenção de melhorar seus processos, como o Pacto Global da ONU e o GHG Protocol, ou que ainda implementem modelos de gestão baseados na série ISO (ambiental, social, saúde e segurança ocupacional).

Diretrizes

Entre as diretrizes da Prefeitura estão o reconhecimento à proteção da saúde e à segurança dos seus colaboradores, clientes e demais pessoas envolvidas em suas atividades.

A Prefeitura ainda preza pela melhoria contínua dos sistemas e processos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente na busca incansável por um ambiente de trabalho livre de incidentes, além de promover, entre os colaboradores, a cultura de compartilhar deste compromisso para o sucesso das atividades.



ÉTICA E COMPLIANCE



As informações prestadas a Prefeitura devem ser verdadeiras e transparentes, especialmente aquelas relativas ao cumprimento do contrato, aspectos financeiros, fiscais, jurídicos e outros fatos que possam interferir na relação firmada com a Prefeitura. A Prefeitura não tolera ilicitudes de qualquer natureza e se reserva o direito de encerrar o relacionamento com os fornecedores envolvidos em tais situações.

Não é permitido suborno, pagamento de propinas e outros pagamentos impróprios, como também que fornecedores ofereçam ou aceitem qualquer presente, brinde, entretenimento ou quaisquer benefícios, sejam monetários ou não, que possam influenciar ou dar a impressão de influenciar ou compensar impropriamente uma tomada de decisão ou ato da Prefeitura.
Ao realizar contato ou negócio com a Prefeitura, os fornecedores não podem oferecer qualquer presente ou qualquer benefício à autoridade governamental ou funcionário público que seja ou pareça ser uma tentativa de influenciar, indevidamente, uma decisão ou ato do órgão ou agente público.
Não toleramos pagamentos de facilitação a funcionários públicos por parte de representantes, assessores, despachantes ou consultores que atuem em nome da Prefeitura de Patos de Minas.

Conflito de Interesse

Ocorre o conflito de interesses quando decisões tomadas em nome da Prefeitura são influenciadas por interesses privados de uma pessoa física ou jurídica, que se sobrepõem aos interesses ou acordos firmados com a Prefeitura.
O fornecedor não pode se beneficiar por meio de relacionamentos mantidos com colaboradores ou outros fornecedores para obter qualquer vantagem comercial indevida.
No caso de dúvidas acerca de eventual situação que seja ou pareça configurar um conflito de interesses, consulte a Controladoria Geral do Município ou a Ouvidoria para obter a orientação de como proceder.

Assédio e Má Conduta

A Prefeitura não tolera práticas de assédio moral, sexual e discriminação. Todas as relações com colaboradores e outros fornecedores devem ser pautadas pelo respeito e cordialidade.

Conduta Anticoncorrencial

As práticas de negociação do fornecedor devem ser pautadas pelo Princípio da Livre Concorrência, garantindo, deste modo, que suas atividades comerciais estejam em conformidade com as leis de concorrência, às quais estejam submetidos.

Trabalhadores Temporários e Subcontratados

Os trabalhadores temporários e subcontratados devem observar e cumprir as normas e processos institucionais estabelecidos pela Prefeitura.

Os colaboradores que prestam serviço ao órgão devem ser geridos e orientados por seu encarregado, de forma a garantir que os padrões e normas institucionais sejam aplicados durante o exercício das atividades por eles praticadas.

Cumprimento da legislação vigente e de cláusulas contratuais

Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, especialmente aquelas relacionadas a: seu objeto social; direitos humanos; matérias trabalhistas e previdenciárias; tributárias; saúde, segurança e meio ambiente; e prevenção e combate à corrupção.

Além das normas acima mencionadas, o fornecedor deve cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do órgão no que for aplicável, bem como este Manual.

A Prefeitura recomenda que seus fornecedores implementem um Programa de Integridade, que tem como objetivo a adoção de medidas que visam mitigar o risco da prática de corrupção no ambiente corporativo. Estamos à disposição para apoiar esta iniciativa.

Confidencialidade das informações

Medidas para assegurar a salvaguarda e confidencialidade das informações de propriedade da Prefeitura devem ser adotadas. Isso inclui a divulgação de informações privadas e restritas somente às pessoas que estejam expressamente autorizadas.

Documentos, sejam eles digitais ou físicos, devem ser manuseados e arquivados em local seguro que permita apenas o acesso de pessoas previamente autorizadas.

Canal de Denúncias

A Prefeitura disponibiliza um canal de denúncias para o recebimento de relatos referentes a infrações ou irregularidades cometidas por qualquer pessoa física ou jurídica com quem mantém alguma relação ou vínculo. O canal está disponível para nosso público interno e também para o público externo. A violação de qualquer diretriz contida neste Manual deve ser comunicada por meio da Ouvidoria, para que um processo de apuração e a aplicação de medidas educativas e/ ou disciplinares cabíveis sejam conduzidos.

A Prefeitura adota as melhores práticas de governança corporativa, respeitando o sigilo das denúncias e protegendo a identidade dos denunciantes, não admitindo retaliação ao denunciante de boa fé. Qualquer situação de constrangimento ou intimidação em razão de denúncia realizada também deve ser notificada. As situações de descumprimento das diretrizes deste Manual deverão ser reportadas por meio do site http://patosdeminas.mg.gov.br/home/patos-conectado/, email ouvidoriamunicipio@patosdeminas.mg.gov.br ou do telefone (34) 3822-9115.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei ciência do Manual da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, li e entendi o seu conteúdo e cumprirei as regras contidas neste documento.

Assumo o compromisso de reportar à área de Compliance da Prefeitura qualquer comportamento ou situação que esteja ou pareça estar em desacordo com as diretrizes e recomendações previstas neste Manual.

Comprometo-me, ainda, a disseminar o Manual do Fornecedor aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para a Prefeitura de Patos de Minas.

Assumo, ainda, o compromisso de avaliar meus processos internos a fim de adequá-los às diretrizes dispostas neste Manual e às melhores práticas de mercado.

Assinatura:

Nome do representante:

Cargo:

Razão Social da empresa:

Local/Data:

Válido para Matriz e Filiais

Equipe Técnica

Álvaro Guilherme Rocha
Evânia Aparecida da Silveira
Juliana Silva Caixeta
Ronaldo de Deus Vieira
Washington de Sousa Caixeta

Telefones de Contato

Secretaria Municipal de Administração - (34) 3822-9600
Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial – (34)3822-9840
Gerência de Compras e Licitações – (34) 3822-9642 /9607
Gerência de Almoxarifado Central – (34) 3822-9763
Gerência de Patrimônio – (34) 3822-9612

Prefeitura de
Patos de Minas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000030532-0

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.403.314,00 (dezenove milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e quatorze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0054482) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 242

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000030532-0

O Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, isento de inscrição estadual, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público, a abertura do **Processo Licitatório n° 80/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 274/2026**, do tipo menor preço item, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.253 de 26/05/2022 (abordando a Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizes), os Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria n.º 5.060 de 18/03/2026 e demais condições fixadas neste edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens ou lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2º, Brasil
Edital (0004982) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 243

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site https://licitanet.com.br/. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

3.5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

3.5.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5.3. Como requisito para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2, Brasil
Edital (0004482) SEI 1260.0000482-0 / pg. 244

3.5.4. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

3.5.5. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.281, de 2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c) Consórcio de empresas[1], independentemente de sua forma de constituição;
d) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital 0154/2022 - PE 126/2022 - 2-0 / pg. 245

g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.82.0382-0 / pg. 246

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0054482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 247

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 01 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2, Brasil
Edital (0004482) SEI 126.090.082-0 / pg. 248

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.0000082-0 / pg. 249

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0...82-0 / pg. 250

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

6.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro/agente de contratação.

6.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

6.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0004882) SEI 1260.0000882-0 / pg. 251

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0...82-0 / pg. 252

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme informado no sistema. *(item ou lote)*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.0000082-0 / pg. 253

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0154482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 254

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0002.0082-0 / pg. 255

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 256

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2, Brasil
Edital (0184482) SEI 1260.01.0002682-0 / pg. 257

referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.25.6. Fica dispensada a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta comercial final atualizada e assinada, após a etapa de lances. Para fins de formalização e instrução do processo licitatório, será considerado como proposta final o relatório oficial emitido pelo sistema eletrônico utilizado no certame, a ser extraído e juntado aos autos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contendo os valores finais ofertados e produzindo plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

7.25.7. No caso de **amostra ou demonstração do produto/serviço** deverão ser enviados e/ou apresentados conforme as normas constantes do Termo de Referência.

7.25.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da etapa de lances.

7.28. Não será admitida a desistência, retratação ou solicitação de desclassificação da proposta apresentada pelo licitante após o encerramento da etapa de lances, por motivo de conveniência ou oportunidade.

7.28.1. Eventual intenção de desistência deverá ser manifestada exclusivamente durante a fase de lances, de forma expressa e devidamente justificada no sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à análise motivada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 258

7.28.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a desclassificação da proposta após a etapa de lances nas hipóteses de erro material comprovado, ocorrência de fato superveniente devidamente justificado ou falha sistêmica reconhecida pela Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de eventual margem de preferência, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a efetiva condição que fundamentou a concessão do benefício, com base na autodeclaração registrada no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências complementares, se necessário.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas na planilha de composição de custos;

8.5. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0054482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 259

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.82.0082-0 / pg. 260

8.11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0004482) SEI 2610.0002.0004482-0 / pg. 261

relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. A assessora perita técnica financeira e contábil do município verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- Certidão Consolidada Juridica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116009741498278::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184182) SEI 2610.0002.0000082-0 / pg. 262

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro/agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal do Fornecedor https://fornecedores.app.patosdeminas.mg.gov.br/.

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0054882) SEI 2610.0020.0054882-0 / pg. 263

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.11 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

2 **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.0008882-0 / pg. 264

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica;

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) atestados de fornecimento de refeição.

- Atestado de Capacidade Técnica da empresa registrada no Conselho Regional de Nutricionistas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizada ou estar realizando o fornecimento dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0054482) SEI 1260.0000082-0 / pg. 265

- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se compatível o atestado, ou o somatório de atestados que comprove o fornecimento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) refeições por mês, quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média mensal estimada nesta contratação, parcela de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º E 2º, DA Lei nº 14.133/2021.
- A exigência de quantitativo mínimo restringe-se à parcela de maior relevância do objeto e observa o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021, em consonância com a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União. Havendo necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, poderá ser realizada diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); e Endividamento Geral (EG) inferior a 0,90 (zero virgula noventa);

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0, onde
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP), onde ILG > 1,0, onde
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IEG < 0,90, onde
IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0154482) SEI 2610.0020.0082-0 / pg. 266

AT= Ativo Total

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC); e superior ou igual a 0,90 (zero virgula noventa) no índice d Endividamento Geral , será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação3.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos.

Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

9.2. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

[3] A exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para empresas com índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 está fundamentada no art. 69 da Lei 14.133/2021, que regula os critérios de qualificação econômico-financeira nas contratações públicas. Essa medida visa garantir a capacidade das empresas de cumprir suas obrigações contratuais e proteger o interesse público. A exigência de patrimônio líquido mínimo funciona como uma garantia adicional para mitigar riscos financeiros, especialmente quando os índices de liquidez da empresa indicam dificuldades financeiras. Empresas com índices de liquidez igual ou inferior a 1 podem ter dificuldade para honrar compromissos financeiros no curto prazo, comprometendo a execução do contrato.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.0000082-0 / pg. 267

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.02.0000382-0 / pg. 268

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.10.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10-DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja efetivada, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante vencedor será convocado eletronicamente, por meio do endereço de e-mail informado à Administração, para assinatura do instrumento contratual na plataforma eletrônica D4Sign, de acordo com os termos da Minuta de Contrato.

10.2.1. O representante legal da adjudicatária ou procurador devidamente constituído deverá realizar a assinatura do instrumento mediante **certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e vinculado à pessoa do signatário**, caracterizando assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

10.2.2. Para fins de formalização do instrumento, a adjudicatária deverá indicar previamente o representante legal ou procurador responsável pela assinatura, informando os dados necessários à sua identificação e apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2, Brasil
Edital (0184482) SEI 2610.0.0000082-0 / pg. 269

10.2.3. O certificado digital utilizado deverá corresponder à pessoa indicada para a assinatura do instrumento e permitir a identificação inequívoca do signatário, bem como a verificação da autoria e da integridade do documento eletrônico.

10.2.4. Não será considerada suficiente, para atendimento da exigência prevista no subitem 10.2.1, a utilização exclusiva de assinatura eletrônica simples ou avançada, mecanismo de autenticação ou aceite eletrônico disponibilizado pela plataforma, sendo necessária a efetiva utilização de **certificado digital ICP-Brasil pelo representante legal ou procurador da adjudicatária**.

10.2.5. A utilização da plataforma D4Sign constitui meio para disponibilização, gerenciamento e coleta das assinaturas eletrônicas, não substituindo a exigência de utilização do certificado digital ICP-Brasil pelo signatário da adjudicatária.

10.2.6. A convocação para assinatura será realizada por meio do endereço eletrônico e demais dados de contato fornecidos pela adjudicatária, que deverá mantê-los atualizados durante o procedimento de contratação.

10.2.7. Os signatários deverão adotar as providências necessárias para que as mensagens eletrônicas provenientes do domínio "@secure.d4sign.com" sejam corretamente recebidas, inclusive mediante configuração de seus serviços de correio eletrônico para evitar o direcionamento das mensagens à caixa de spam ou lixo eletrônico.

10.2.8. O instrumento deverá ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

10.2.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada e apresentada durante o prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Eventual substituição do representante indicado para assinatura deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do novo signatário, o qual deverá igualmente utilizar certificado digital ICP-Brasil válido e vinculado à sua pessoa.

10.2.11. A indicação de pessoa que não detenha poderes para representar e assumir obrigações em nome da adjudicatária não afastará sua responsabilidade pela formalização do instrumento no prazo estabelecido, sem prejuízo da apuração das consequências e sanções cabíveis.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0054882) SEI 2610.0020.0054882-0 / pg. 270

10.2.12. Excepcionalmente, diante de impossibilidade técnica devidamente comprovada ou de situação justificada, a Administração poderá estabelecer outro procedimento para formalização do instrumento, desde que juridicamente admitido e preservados os requisitos de identificação do signatário, autenticidade e integridade documental.

10.3. Quando a contratação for formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do contrato, seu aceite implicará o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada;

II – a contratada permanece vinculada à sua proposta e às disposições contidas no Edital e em seus anexos; e

III – aplicam-se à extinção contratual as hipóteses e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação e as hipóteses de prorrogação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do contrato ou a vigência da ata, conforme o caso.

10.6. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou deixe de atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0154/2022) 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac-0 / pg. 271

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Conforme as normas constantes do Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184482) SEI 326.0008.0000082-0 / pg. 272

13.3. A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro/Agente de contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

13.5. Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro/Agente de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

13.6. O Pregoeiro/Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

13.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro/Agente de contratação nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema SEI – Controle de Processos, acessado por meio do link https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0054882) SEI 1260.01.0082/2022-0 / pg. 273

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , www.licitanet.com.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG,

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0054882) SEI 1260.0082/22-0 / pg. 274

CEP: 38.700-900, nos dias úteis, das 12 horas às 18 horas. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta.

19.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

19.12. O Pregoeiro/Agente de contratação pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

19.13. O Pregoeiro/Agente de contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.14. As decisões do Pregoeiro/Agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos sites http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

19.15. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

19.16. Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

19.17. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

19.18. O Município de Patos de Minas pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

19.19. Para atender aos seus interesses, o Município de Patos de Minas pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0184182) SEI 2610.0.0000082-0 / pg. 275

19.20. O Município de Patos de Minas pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou abertura da sessão.

19.21. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes, de forma motivada, a apresentação de documentos complementares destinados ao saneamento de falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas nem a sua competitividade.

19.21.1. Será concedida ao licitante apenas uma única oportunidade para o envio da documentação complementar solicitada, devendo esta ser encaminhada no prazo estabelecido na convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desconsideração dos documentos apresentados intempestivamente e possível desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.21.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e desde que não prejudique o regular andamento do certame.

19.22. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Patos de Minas-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações de Retenções Tributárias;

Patos de Minas, 16 de novembro de 2026

chrystm@hotmail.com
D4Sign
Christiane Teixeira Magalhães
Assinado

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES
Agente de Administração I

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Brasil
Edital (0004482) SEI 1260.0000082-0 / pg. 276

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000030532-0

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº*****.....** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

D4Sign 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Edital (0004182) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 277

PE 80 26 - MARMITEX SAÚDE - Edital pdf

Código do documento 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac

Assinaturas

Christiane Teixeira Magalhães
chrystm@hotmail.com
Assinou

Christiane Teixeira Magalhães

Eventos do documento

16 Nov 2026, 13:50:53
Documento 01a1e544-905e-7642-8493-47cd455e21ac **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T13:50:53-03:00

16 Nov 2026, 13:58:54
Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-16T13:58:54-03:00

16 Nov 2026, 14:03:34
CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES **Assinou** (8bd4615f-847a-4e74-bcd8-3f8d872337d3) - Email: chrystm@hotmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22012) - Documento de identificação informado: 082.090.596-88 - DATE_ATOM: 2026-11-16T14:03:34-03:00

Hash do documento original
(SHA256):8610882379 65ffb4f206f6cd1184ee40b1d94a974c9c08cbd4f263ba3068127b
(SHA512):c855195272786d52223a4f9481a0a390267236d0152b410ee65bd1cd6f280b7f6c53e27df972076c6a72aec87dcad0e398271aeec9d374158e3d1128cd92d2d2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Estudo Técnico Preliminar 124/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

PROCESSO CRIADO EM 09/10/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, preparo, transporte e distribuição de refeições (almoço e jantar), com garantia de segurança alimentar e nutricional, para atender às necessidades dos diversos setores do Município de Patos de Minas.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar se propõe á contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração preparo e distribuição de almoço e jantar com equipamento de segurança alimentar e nutricional, para os diversos setores das Secretarias do Município de Patos de Minas tendo em vista a necessidade de atender aos pacientes internados e aos servidores dos diversos setores da Prefeitura de Patos de Minas, cumprindo as Normas Regulamentadoras da Vigilância Sanitária relativas à segurança, se faz imprescindível por tratar-se de fornecimento contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço de fornecimento de refeições devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os servidores necessários e imprescindíveis para a sua realização. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta dispensa, a integral e perfeita execução do objeto, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes. Vale ressaltar que o fornecimento de refeições é de extrema necessidade, uma vez que o município necessita atender a demanda de pacientes internados bem como a de servidores alocados nos diversos setores públicos do Município de Patos de Minas.

O problema público a ser resolvido consiste na garantia da subsistência alimentar dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde e na manutenção da hígida capacidade operacional dos servidores públicos que atuam em regimes de plantão presencial não passíveis de interrupção (como profissionais de saúde da UPA 24h, SAMU, Guarda Municipal e Defesa Civil), bem como demais servidores que deverão ser assistidos dentro de suas funções nos diversos setores do Município.

A ausência ou descontinuidade da oferta regular de refeições compromete diretamente a saúde dos assistidos, infringe diretrizes constitucionais de assistência social e saúde, e prejudica a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais no município.

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estudo Técnico Preliminar 124/2026 (SEI 6.1.000030532-0 / pg. 279

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Urgência e Emergência	NATHALIA SILVA GOMES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

-Fornecimento de refeições de dieta livre devem ser entregues em marmitas de material descartável de polipropileno PP termorresistente e com 3 (três) divisórias.

- Fornecimento de refeições de dietas brandas, pastosa e líquida acondicionadas em marmitas sem divisórias em material de polipropileno.

- As marmitas devem ser acompanhadas de colher resistente.

- As marmitas devem possuir lacre para indicar que não foram violadas.

- As marmitas devem possuir etiquetas informando data de fabricação e a necessidade de consumo imediato.

- Frutas picadas embaladas em material de polipropileno descartável com tampa.

- Frutas inteiras em plásticos transparentes atóxico ou filme de PVC transparente.

- Ter nutricionista responsável.

-Alimentação fornecida ser do ponto de vista nutricional e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

- Respeitar o horário de entrega a ser estipulado no termo de referência.

- O cardápio deverá ser feito por nutricionista responsável da Contratada e submetido a análise da nutricionista fiscal do contrato. Mudanças no cardápio devem ser informadas com antecedência.

- Ter boas práticas de manipulação.

- Ter fichas técnicas e estabelecer Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle das refeições fornecidas.

- As refeições devem ser entregues em veículos próprios e adequados para esse fim.

- **Documentos a serem apresentados pela empresa:**

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Brasília, 16/01/2026 às 16:16:26.1.000030532-0 / pg. 280

- Prova de inscrição ou Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição em plena validade;

- Atestado de Capacidade Técnica da empresa registrada no Conselho Regional de Nutricionistas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizada ou estar realizando o fornecimento dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio da licitante em vigor;
- Apresentar pelo menos 01 (um) profissional Nutricionista, responsável técnico pelos serviços a serem prestados. O/A Nutricionista deve estar devidamente registrado no órgão competente CRN – Conselho Regional de Nutricionistas durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a **apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica** ou **cópia do registro de empregado ou comprovante equivalente**;
- Apresentar relatório de análise de água que comprove a qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas que deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, emitido em no máximo 06 (seis) meses;
- **Apresentar Certidão de Vistoria Sanitária de Veículo de Transporte de Alimentos do (s) veículo (s) utilizado (s) no transporte das refeições.**

Para a SMS a previsão de entrega é diária conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE ENTREGAS SMS			
LOCAIS DAS ENTREGAS	**QTDE.**	**HORÁRIO**	**PERÍODO**
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs Rua Peluzzio, 200 – B: Peluzzio	180	11 hs	Todos os dias
	130	18:30 hs	
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Rua Henrique Cota, nº 101 - B: Bela Vista	22	11 hs.	Todos os dias
	12	18:30 hs.	
Centro de Material de Esterilização - CME Avenida Marabá, 1000 – B: Bela Vista	02	11 hs	Todos os dias
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Rua Henrique Cota, 131 – B: Bela Vista	23	11 hs.	Todos os dias
	12	18:30 hs.	

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Federativo Conforme Art. 1º da CF/88 Brasil 6.1.000030532-0 / pg. 281

6. Levantamento de Mercado

As cotações foram realizadas tendo em vista a realidade do mercado do Município de Patos de Minas.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo principal de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
Os orçamentos foram realizados para obter informações sobre preços e condições de fornecimento do objeto, para que tenha o menor preço condizente com a realidade do mercado no município.
Existem algumas alternativas no mercado para atender a necessidade de aquisição do serviço de administração, preparo e distribuição de almoço e jantar. Ao considerar as diferentes opções, é possível escolher a que melhor atenda a necessidade da administração pública:

- Montar cozinha própria e contratar pessoal para o serviço de produção de marmitex;

- Montar cozinha própria e terceirizar o serviço de produção de marmitex.

- Contratar empresa para produzir e entregar o marmitex.

Quadro de valores levantados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: SERVIDO EM MARMITAS DESCARTÁVEIS DE, NO MÍNIMO, 575 GRAMAS PARA CADA REFEIÇÃO (POR PESSOA), CONTENDO 150 GRAMAS DE ARROZ, 100 GRAMAS DE FEIJÃO, 120 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, PORÇÃO MÍNIMA DE CARNE 120 GRAMAS SEM OSSO E 150 G DE CARNE COM OSSO E 85 GRAMAS DE SALADA SENDO: (20 GRAMAS DE FOLHAS MAIS 65 GRAMAS DE VERDURAS COZIDA OU TOMATE) OU (20 G DE FOLHAS MAIS 30G DE VERDURA CRUA RALADA MAIS 35G DE TOMATE). A SALADA, A GUARNIÇÃO E A CARNE PODERÃO SER VARIADAS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO DO FORNECEDOR, DESDE QUE A					

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Gerais Processo 2021/6414 (2021/6414) Brasil 6.1.000030532-0 / pg. 282

65112	CARNE SEJA QUALIFICADA COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E MANTENDO INCIDÊNCIA MÁXIMA DE 10 VEZES POR MÊS CARNE DE FRANGO, 10 VEZES POR MÊS CARNE DE PORCO E 10 VEZES POR MÊS CARNE BOVINA. A PROTEÍNA DEVERÁ CONTEMPLAR PORÇÃO DE OVO DE GALINHA EM PREPARAÇÕES FRITO, COZIDO OU OMELETE COMO OPÇÃO SUBSTITUTIVA DA CARNE, SENDO O MODO DE PREPARO CONFORME PREFERÊNCIA DO COMENSAL. SOBREMESA: FRUTA DE ÉPOCA COM PESO MÍNIMO DE 80G DEVIDAMENTE HIGIENIZADA INTEIRAS OU PICADAS. PODENDO VARIAR ATÉ 3 VEZES POR SEMANA COM DOCE DE TABLETE MÍNIMO 20G OU GELATINA NO MAXIMO 1 VEZ POR SEMANA, PUDIM, SALADA DE FRUTAS, CREMES OU MINGAU COM NO MÍNIMO 80 G. A SOBREMESA NÃO PODERÁ SER REPETIDA DURANTE A SEMANA. O CARDÁPIO DEVERÁ SER ELABORADO POR NUTRICIONISTA E APRESENTADO PARA APROVAÇÃO TRIMESTRAL ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS VIGENTE PARA APROVAÇÃO PRÉVIA, QUE SERÁ REALIZADA POR UM PROFISSIONAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO ATÉ O VIGÉSIMO DIA DO MÊS VIGENTE, PARA SER DEVIDAMENTE ELABORADO E	UN	763.910	27,90	20,40	27,90

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil.
Estado Federal Conforme MP 2.200-2/01 Art. 10 (§2) Brasil 16.1.000030532-0 / pg. 283

	ENTREGUE DURANTE OS TRÊS MESES SEGUINTES. A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM RELAÇÃO A SUA PREPARAÇÃO E HIGIENE DAS REFEIÇÕES. A REFEIÇÃO QUENTE DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM MARMITA DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO PP TERMORRESISTENTE COM, NO MÍNIMO, 3 DIVISÓRIAS. AS PREPARAÇÕES FRIAS COMO SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS SEPARADAS DAS PREPARAÇÕES QUENTES EM MARMITA DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE, NO MÍNIMO, 300G. AS SOBREMESAS INCLUINDO AS FRUTAS PICADAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE EMBALADAS EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL COM TAMPA E AS FRUTAS INTEIRAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO OU FILME DE PVC TRANSPARENTE. QUANDO FOR SERVIDO LARANJA DEVE APRESENTAR CORTE EM CRUZ.						

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a prestação contínua do serviço de nutrição e alimentação, abrangendo todas as etapas do processo produtivo:

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Federal Conforme Lei 14.063/2020 Brasil 16.1.000030532-0 / pg. 284

- **Insumos:** Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, água potável, gás de cozinha e materiais de embalagem por conta exclusiva da contratada.
- **Preparo:** Produção das refeições em cozinha industrial licenciada, obedecendo ao cardápio mensal aprovado previamente pela equipe de Nutrição do Município.
- **Embalagem e Acondicionamento:** Embalagens individuais seladas, atóxicas e térmicas ou acondicionamento em caixas térmicas.
- **Transporte e Distribuição:** Logística de entrega nos endereços definidos pelo Município em Patos de Minas, respeitando janelas de horário pré-determinadas e acompanhada de guias de remessa para conferencia no ato de entrega.
- **Gestão de Resíduos:** Recolhimento diário de recipientes retornáveis (quando aplicável) e destinação adequada dos resíduos gerados no preparo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Un	Quant.	Especificação	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
			FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: SERVIDO EM MARMITAS DESCARTÁVEIS DE, NO MÍNIMO, 575 GRAMAS PARA CADA REFEIÇÃO (POR PESSOA), CONTENDO 150 GRAMAS DE ARROZ, 100 GRAMAS DE FEIJÃO, 120 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, PORÇÃO MÍNIMA DE CARNE 120 GRAMAS SEM OSSO E 150 G DE CARNE COM OSSO E 85 GRAMAS DE SALADA SENDO: (20 GRAMAS DE FOLHAS MAIS 65 GRAMAS DE VERDURAS COZIDA OU TOMATE) OU (20 G DE FOLHAS MAIS 30G DE VERDURA CRUA RALADA MAIS 35G DE TOMATE). A SALADA, A GUARNIÇÃO E A CARNE PODERÃO SER VARIADAS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO DO FORNECEDOR, DESDE QUE A CARNE SEJA QUALIFICADA COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E MANTENDO INCIDÊNCIA MÁXIMA DE 10 VEZES POR MÊS CARNE DE FRANGO, 10 VEZES POR MÊS CARNE DE PORCO E 10 VEZES POR MÊS CARNE BOVINA. A PROTEÍNA DEVERÁ CONTEMPLAR PORÇÃO DE OVO DE GALINHA EM PREPARAÇÕES FRITO, COZIDO OU OMELETE		

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Gerais Pregão Eletrônico 2.2.1.1.1

65112	UN	763.910	COMO OPÇÃO SUBSTITUTIVA DA CARNE, SENDO O MODO DE PREPARO CONFORME PREFERÊNCIA DO COMENSAL. SOBREMESA: FRUTA DE ÉPOCA COM PESO MÍNIMO DE 80G DEVIDAMENTE HIGIENIZADA INTEIRAS OU PICADAS. PODENDO VARIAR ATÉ 3 VEZES POR SEMANA COM DOCE DE TABLETE MÍNIMO 20G OU GELATINA NO MAXIMO 1 VEZ POR SEMANA, PUDIM, SALADA DE FRUTAS, CREMES OU MINGAU COM NO MÍNIMO 80 G. A SOBREMESA NÃO PODERÁ SER REPETIDA DURANTE A SEMANA. O CARDÁPIO DEVERÁ SER ELABORADO POR NUTRICIONISTA E APRESENTADO PARA APROVAÇÃO TRIMESTRAL ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS VIGENTE PARA APROVAÇÃO PRÉVIA, QUE SERÁ REALIZADA POR UM PROFISSIONAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO ATÉ O VIGÉSIMO DIA DO MÊS VIGENTE, PARA SER DEVIDAMENTE ELABORADO E ENTREGUE DURANTE OS TRÊS MESES SEGUINTES. A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM RELAÇÃO A SUA PREPARAÇÃO E HIGIENE DAS REFEIÇÕES. A REFEIÇÃO QUENTE DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM MARMITA DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO PP TERMORRESISTENTE COM, NO MÍNIMO, 3 DIVISÓRIAS. AS PREPARAÇÕES FRIAS COMO SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS SEPARADAS DAS PREPARAÇÕES QUENTES EM MARMITA DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE, NO MÍNIMO, 300G. AS SOBREMESAS INCLUINDO AS FRUTAS PICADAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE EMBALADAS EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL COM TAMPA E AS FRUTAS INTEIRAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO OU FILME DE PVC TRANSPARENTE. QUANDO FOR SERVIDO LARANJA DEVE APRESENTAR CORTE EM CRUZ.	R$ 25,40	R$ 19.403.314,00

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por 2016.1.000030532-0 / pg. 286

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R$ 19.403.314,00 (dezenove milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e quatorze reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto (licitação por Lote Único), com base nos seguintes fundamentos:

- **Economia de Escala:** A concentração de todo o volume estimado em um único contrato amplia a atratividade do certame e reduz o custo unitário por refeição produzida.
- **Padronização Nutricional e Sanitária:** A unificação assegura a aplicação dos mesmos padrões de qualidade, higiene e valor calórico para todas as unidades administrativas do município.
- **Gestão e Fiscalização Simplificada:** Redução do custo operacional de gestão contratual pela Administração Pública, evitando a multiplicidade de contratos e potenciais conflitos de competência na entrega simultânea em diferentes pontos da cidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Federativo Conforme Art. 1º da CF/88 Brasil 6.1.000030532-0 / pg. 287

13. Resultados Pretendidos

- **Efetividade dos Serviços Públicos:** Continuidade ininterrupta dos atendimentos de urgência na saúde e acolhimento social no município de Patos de Minas.
- **Segurança Nutricional:** Garantia de ingestão calórico-proteica adequada às necessidades de usuários vulneráveis e profissionais em serviço de plantão.
- **Eficiência e Custo-Benefício:** Minimização de perdas e desperdícios por meio do faturamento estrito do quantitativo de marmitas encomendadas e fornecidas diariamente.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivo ao uso de embalagens recicláveis/biodegradáveis e descarte ambientalmente adequado de resíduos gordurosos e orgânicos pela empresa contratada.

14. Providências a serem Adotadas

1. **Nomeação da Equipe de Fiscalização:** Designação formal do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscais Setoriais Receptores em cada unidade por portaria específica do Poder Executivo Municipal.
2. **Elaboração do Guia de Inspeção e Ateste:** Criação de checklist padronizado de recebimento de refeições (avaliação de temperatura, peso, apresentação, lacre e pontualidade) a ser preenchido diariamente nos pontos de entrega.
3. **Vistoria Técnica Prévia:** Realização de vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal nas instalações da cozinha industrial da empresa arrematante antes da assinatura do termo de contrato.

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Estado Gerais Patos de Minas - Brasil 16.1.000030532-0 / pg. 288

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço gera impactos ambientais, sendo necessário medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada das marmitas usadas para o acondicionamento das refeições. A contratante deverá seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destas embalagens de acondicionamento a fim de garantir a preservação ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise técnica e operacional desenvolvida neste documento, constata-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, preparo, transporte e distribuição de almoço e jantar** revela-se como a solução mais viável para o Município de Patos de Minas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATHALIA SILVA GOMES

Diretora de Urgência e Emergência

D4Sign 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Este documento foi gerado pelo usuário 706.***.***-16 (IP: 177.***.***.16) em 16/04/2024 às 16:26:16.1.000030532-0 / pg. 289

7 - ETP984959 000124 2026 pdf

Código do documento 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6

Assinaturas

Nathália Silva Gomes
saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Nathália Silva Gomes

Eventos do documento

16 Oct 2026, 11:55:28
Documento 01a14535-eccb-759f-ada2-7bce855beab6 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-16T11:55:28-03:00

16 Oct 2026, 11:56:00
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-16T11:56:00-03:00

16 Oct 2026, 12:17:41
NATHÁLIA SILVA GOMES **Assinou** (5f1815a0-9106-411e-872b-2c3d6a19a379) - Email: saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.98.181.246 (177.98.181.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 19304) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-10-16T12:17:41-03:00

Hash do documento original
(SHA256):01218f6499989a05391938ac78f9331f2753ac576653748a5907d727930407ef
(SHA512):2b4811cadc66e4ae882ecd77cbe5ad8be88d2fa74fc3f7789e6720a7a43e427a21285013697e329d01fb29eff643f2797621be43458be51813184eb1e9196cd9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/20___

PROCESSO DIGITAL ____-___-___-___

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Sandara Cristina Gomes da Silva, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____**,** CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____/Estado, na Rua_____, – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº XXX._____.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

2.1. O contrato vigorará pelo período de ___ (_____) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (_____)** pela **prestação dos serviços.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

5.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

5.6. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.6.1. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.7. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (se for o caso):

5.7.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.7.2. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

5.7.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/ _____/____].

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1.O reajuste contratual deverá ser solicitado formalmente pela contratada após o implemento do interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, acompanhado da memória de cálculo correspondente. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão retroativa referente a períodos já consumados sem manifestação da contratada, ressalvada disposição legal ou entendimento superveniente dos órgãos de controle.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via SEI PATOS! através do link https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/. (Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela Administração Municipal, com correção monetária.

8.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Para esta contratação a gestão será exercida pela _____ e a fiscalização será pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria:

Dotação:

Fonte de Recursos:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. O presente instrumento é celebrado em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma D4Sign disponibilizada pelo CONTRATANTE.

15.2. A assinatura do representante legal ou procurador da CONTRATADA deverá ser realizada mediante certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e vinculado à pessoa do signatário, constituindo assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

15.3. O certificado utilizado deverá permitir a identificação inequívoca do signatário, bem como a verificação da autoria e da integridade do documento eletrônico, não sendo suficiente, para a CONTRATADA, a utilização exclusiva de assinatura simples ou avançada, mecanismo de autenticação ou aceite eletrônico disponibilizado pela plataforma.

15.4. A CONTRATADA declara que a pessoa que subscreve eletronicamente o presente instrumento possui poderes suficientes para representá-la e assumir, em seu nome, as obrigações dele decorrentes.

15.5. A plataforma eletrônica constitui meio de operacionalização e gerenciamento do fluxo de assinaturas, devendo ser preservados o documento eletrônico original e os respectivos elementos destinados à comprovação de sua autoria, integridade e validade.

15.6. As disposições desta cláusula aplicam-se, no que couber, aos termos aditivos e demais instrumentos relacionados ao presente contrato que demandem assinatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

Minuta de contrato (0154563) SEI 26.1.000030532-0 / pg. 300